



**LEI MUNICIPAL Nº 3.308/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Acresce o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 3.089/2018, de 16 de fevereiro de 2018, a qual institui a Política Municipal de Combate à obesidade – “Obesidade Zero” no Município de Novo Hamburgo, criando a Semana do Combate à Obesidade Infantil.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 3.089/2018, de 16 de fevereiro de 2018, a qual institui a Política Municipal de Combate à obesidade – “Obesidade Zero” no Município de Novo Hamburgo, que passa a viger com a seguinte redação:

**“Art. 1-A** Fica criada, no âmbito do município de Novo Hamburgo, a Semana do Combate à Obesidade Infantil, que será na terceira semana de Outubro, com a finalidade de implementar ações eficazes para ampliar a divulgação do combate à obesidade infantil.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2021.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA  
Secretário Municipal de Administração